



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 176

De 27 de junho de 2016

Dispõe sobre a criação das funções de confiança de Diretor Clínico de Saúde e Diretor Técnico de Saúde no âmbito do Departamento de Saúde Médica e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, previsto no “Anexo III - Quadro de Pessoal – Função de Confiança” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011:

I– 01 (uma) função de confiança de Diretor Clínico de Saúde; e

II– 01 (uma) função de confiança de Diretor Técnico de Saúde;

Parágrafo único. As funções de confiança criadas nos incisos deste artigo, somente poderão ser ocupadas por médico legalmente habilitado, respeitadas as disposições do art. 22, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 2.º Fica acrescido à Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, o art. 28-B, com a seguinte redação:

“Art. 28-B. Fica instituída ao Diretor Clínico de Saúde e ao Diretor Técnico de Saúde, uma gratificação mensal de 1,20 (Um inteiro e vinte décimos), aplicada sobre o valor mensal de vencimentos básicos do emprego permanente de Médico.

Parágrafo Único. Considera-se como vencimentos básicos, para efeito de cálculo da gratificação prevista no caput deste artigo, o valor hora previsto na legislação municipal vigente, multiplicado pela jornada mensal.”

Art. 3.º O art. 5º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido das alíneas “k” e “l”, com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

VIII – Departamento de Saúde Médica:

.....
k) Diretor Clínico de Saúde;

l) Diretor Técnico de Saúde.”

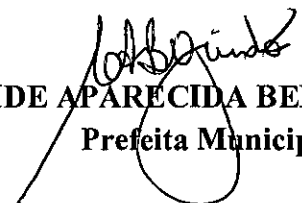
Art. 4.º As especificações das funções de confiança criadas pelo artigo anterior, são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar, as quais passam integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

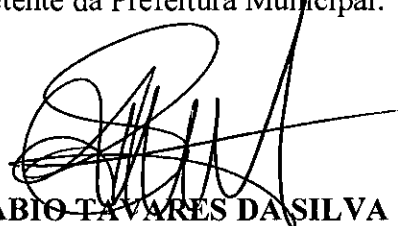
Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 044/047 do livro competente n.º 06 (seis).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I

DIRETOR CLÍNICO DE SAÚDE

Descrição Sumária:

Supervisão da prática médica realizada em todos os estabelecimentos de saúde pertencentes ao Município de Américo Brasileiro.

Descrição Detalhada:

- Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do Departamento de Saúde Médica;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do Departamento de Saúde Médica;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Executar e fazer executar a orientação do Departamento de Saúde Médica em matéria administrativa;
- Representar o Departamento de Saúde Médica em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Promover e exigir o exercício ético da medicina, zelando pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- Observar as Resoluções do CFM e do CRM diretamente relacionadas ao cotidiano dos estabelecimentos de saúde, pertencentes ao Município de Américo Brasileiro; e
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior de Medicina, com inscrição no CRM

Hierarquia: subordinado ao Diretor de Saúde Médica

Esforço Mental/Visual: Constante

Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais e equipamentos que utiliza, detém informações de caráter confidencial

Ambiente de Trabalho: Hospital e posto de saúde

Instrumentos que utiliza: Relativos à área médica

Jornada: 15 horas semanais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE

Descrição Sumária:

Assessorar o Departamento de Saúde Médica em assuntos técnicos, respeitando o Código de Ética Médica e as Leis em todos os estabelecimentos de saúde pertencentes ao Município de Américo Brasileiro.

Descrição Detalhada:

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho dos médicos e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do Departamento de Saúde Médica e do Sistema Único de Saúde;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões relacionadas à área de Saúde criadas no âmbito municipal;
- Cientificar o Diretor de Saúde Médica e o Diretor Clínico de Saúde das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- Executar e fazer executar a orientação do Departamento de Saúde Médica em matéria administrativa;
- Representar o Departamento de Saúde Médica em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Manter perfeito relacionamento com os demais médicos do Departamento de Saúde Médica; e
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior de Medicina, com inscrição no CRM

Hierarquia: subordinado ao Diretor de Saúde Médica

Esforço Mental/Visual: Constante

Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais e equipamentos que utiliza, detém informações de caráter confidencial

Ambiente de Trabalho: Hospital e posto de saúde

Instrumentos que utiliza: Relativos à área médica

Jornada: 15 horas semanais